



CONTRATO COLECTIVO DE TRABALHO FNOP-SETAAB

A Federação Nacional das Organizações de Produtores de Frutas e Hortícolas (FNOP) é uma associação de carácter sócio-profissional, cujo principal objectivo é a defesa e representação dos interesses das Organizações de Produtores de frutas e hortícolas suas associadas. São também compromissos da FNOP a realização de acções que privilegiem a promoção e o desenvolvimento das produções dos seus associados, a coordenação de actividades de comum interesse e a promoção de acções, estudos, formação e informação. Com quatro dezenas de associados, a FNOP congrega pessoas colectivas reconhecidas oficialmente como Organizações de Produtores do sector das frutas e hortícolas, batata e frutos de casca rija, de acordo com a legislação comunitária e nacional aplicável, designadamente o Regulamento (UE) n.º 1308/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

A 11 de Abril, a Federação Nacional das Organizações de Produtores de Frutas e Hortícolas (FNOP) e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, Floresta, Pesca, Turismo, Indústria Alimentar, Bebidas e Afins (SETAAB) assinaram – pela mão do presidente da FNOP, Do-

mingos dos Santos, e do secretário-geral do SETAAB, Joaquim Venâncio –, na sede da FNOP, em Lisboa, o primeiro Contrato Colectivo de Trabalho celebrado pela Federação. Este Contrato Colectivo de Trabalho surge de uma negociação iniciada em 2022 e vem dar resposta às lacunas de outros instrumentos de regulamentação colectiva aplicáveis às actividades económicas das organizações de produtores filiadas na FNOP, que não contemplavam algumas das categorias profissionais, nem formas de organização de tempos de trabalho, necessárias ao seu funcionamento.

A convenção acordada obriga todas as entidades empregadoras filiadas na FNOP que exerçam a sua actividade no âmbito do comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, congelação de frutos e de produtos hortícolas, cultura de outros frutos em árvores e arbustos, cultura de materiais de propagação vegetativa, preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos, cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos, cultura de frutos tropicais e subtropicais, cultura de citrinos, cultura de pomóideas e prunóideas, culturas de outros frutos em árvo-

res e arbustos, cultura de materiais de propagação vegetativa, actividades dos serviços relacionados com a agricultura, preparação de produtos agrícolas para venda, comércio por grosso de cereais, sementes, leguminosas, oleaginosas e outras matérias-primas agrícolas e comércio por grosso de produtos químicos, no território continental de Portugal e, por outro lado, todos os trabalhadores que desempenhem as funções inerentes às profissões, grupos e categorias profissionais previstas nesta Convenção Colectiva de Trabalho e que sejam representados pela associação sindical signatária e não estejam abrangidos por qualquer convenção colectiva específica.

Este Contrato Colectivo seguiu para publicação no Boletim de Trabalho e Emprego. Foi também solicitada a publicação da portaria de extensão. O Contrato Colectivo de Trabalho entra em vigor com a sua publicação no Boletim do Trabalho e Emprego e terá uma vigência de 24 meses, salvo quanto a salários e cláusulas de expressão pecuniária, que terão a vigência de 12 meses e produzirão efeitos a partir de 1 de Maio de 2023. ●

Federação Nacional das Organizações de Produtores de Frutas e Hortícolas (FNOP)